



PROCESSO : 0004548-61.2023.6.02.8000  
INTERESSADO : FLÁVIA LIMA COSTA GOMES DE BARROS  
ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Autorização.

### Decisão nº 2559 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.370.234/0001-42**, para promover a inscrição da servidora Flávia Lima Costa Gomes de Barros no "Curso Cerimonial Público, Protocolo e Organização de Eventos Públicos", conforme proposta comercial (1303985).

O curso que será realizado na modalidade presencial em Brasília/DF, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2023, no valor total de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 874 (1315876), reconheceu a regularidade do procedimento, mas condicionou a contratação direta à juntada da consulta consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

Juntada aos autos a consulta apontada (1316471), a AJ-DG opinou favoravelmente à contratação direta, pois reconheceu o pressuposto excepcional para contratação por inexigibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição, no Parecer n. 883 AJ-DG (1316607).

**RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1319213). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, **Empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.370.234/0001-42**, pelo valor total de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências de sua alçada.

**Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 28/06/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1319572** e o código CRC **9C23AFF6**.